



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 3643-1011  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **DECRETO Nº 1.117, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano registrado sob matrícula nº 51.182 no Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta, RS, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, no Estado do Rio Grande do Sul, Sr. João Paulo Beltrão dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, IV, da Lei Orgânica do Município, e pelas disposições da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, da Lei Municipal nº 461, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 dispõe normas gerais sobre o parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 461, de 14 de dezembro de 2007 dispõe sobre as Diretrizes Urbanas no Município de Boa Vista do Cadeado;

CONSIDERANDO que, de acordo com tais leis, compete ao município planejar o desenvolvimento urbano integração e a complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

CONSIDERANDO a necessidade de desvio do trânsito de veículos pesados e máquinas agrícolas no centro da cidade através da criação de um anel rodoviário;

CONSIDERANDO a decisão retirada da audiência pública realizada no dia 30 de agosto de 2022 na Câmara de Vereadores de Boa Vista do Cadeado,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta sob a Matrícula nº 51.182, de propriedade em condomínio dos seguintes proprietários: Guilherme Barasuol Scherner, Francisco Júnior Martins Barasuol, Rafaela Baptista Barasuol Desordi, Mário Baptista Barasuol, Bibiana Martins Barasuol, Joice Copetti Barasuol, Jéssica Copetti Barasuol Borges, Douglas Cereser Barasuol, Robinson Cereser Barasuol, Espedito Copetti Barasuol, Amauri Cereser Barasuol.

**Parágrafo único.** O imóvel de Matrícula nº 51.182 foi desmembrado de gleba maior registrada na Matrícula nº 45.904, com área total de 31,7845 hectares, em 20 de outubro de 2014, mediante escritura pública de doação pura e simples com cláusula de incomunicabilidade e dispensa de colação nº 88.946-013, do Livro de Transmissões nº 382, fls. nº 039, lavrada em 05 de março de 2021, no Tabelionato de Cruz Alta, RS.

**Art. 2º.** O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Boa Vista do Cadeado, para a abertura de uma via paralela a Avenida Cinco Irmãos, visando a constituição de um anel rodoviário para o desvio do tráfego de veículos pesados e



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 3643-1011  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

máquinas agrícolas do centro da cidade.

**Art. 3º.** Após a notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para os proprietários se manifestarem, podendo aceitar ou rejeitar a oferta.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Fica a Procuradoria do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda